

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 545/71

Aprovado em 13/12/71

Aprova-se a indicação de Antônio Pain Vieira para Professor-Assistente do Departamento de Artes na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista."

PROCESSO CEE-N° 1151/71

INTERESSADO - FCL DE BRAGANÇA PAULISTA

ASSUNTO - Indicação - ANTÔNIO PAIM VIEIRA - Professor - Assistente
Departamento de Artes

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRA AMÉLIA A. DOMINGUES E CASTRO

Parecer

1. Relatório:

O Sr. Diretor da FCL de Bragança Paulista propõe o contrato do Sr. Antônio Pain Vieira para lecionar, como Professor Assistente, as disciplinas: Plástica-Composição, Espaço, Cor, Linha e Ritmo-Expressão, Superfície, Volume e Movimento.

O indicado é professor normalista. Lecionou vários anos História da Arte e Estética no I.E. Caetano de Campos desta Capital (de 1955 a 1970). Foi professor regente de várias disciplinas na Faculdade de Belas Artes de São Paulo (de 1951 a 1968). Na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP (de 1951 a 1955) foi regente da disciplina "Composição Decorativa" e lecionou também "Plástica II". Ensinou disciplinas artísticas em várias outras instituições.

Realizou cursos de Cultura Filosófica e Religiosa no Instituto Superior Mater Boni Consili, da Capital.

O prof. Pain tem ampla atividade artística, seja como ilustrador, cenarista e ceramista, seja como especialista em Arte Secra. Tem quadros premiados no Salão Paulista de Belas Artes.

2. Apreciação:

Trata-se de professor que não apresenta diploma de curso superior, embora já tenha lecionado em instituições desse nível.

Por outro lado seu contrato é proposto para o setor de ensino muito recente em Cursos superiores, que conta com número limitado de graduados. E o professor indicado, a nosso ver, tem credenciais, por sua experiência docente e produção artística que justificam seu contrato.

Acreditamos, pois, que esse é caso que pode ser enquadrado na exceção aberta pelo parágrafo único do art. 52 da Portaria n° 78 de 5.11.68 do CFE

Conclusão:

Favorável ao contrato do interessado como Professor-Assistente.

São Paulo, 15 de novembro de 1971

a) Amélia A. Domingues de Castro - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira Amélia A. Domingues de Castro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Conselheiro Pe. Aldemar Moreira

Conselheiro Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Cons. Luiz Ferreira Martins, Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães, Conselheiro Oswaldo a. Bandeira de Mello e Conselheiro Aldemir Pereira.

Sala das sessões da câmara do Ensino do Terceiro Grau,
Em 29 de novembro de 1971.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente